



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Faculdade Nacional de Direito  
Egrégia Congregação

## **RESOLUÇÃO FND/UFRJ - Nº 01/2018**

*Trata de orientações para concursos públicos no âmbito da Faculdade Nacional de Direito.*

A Egrégia Congregação da Faculdade de Direito, reunida em sessão ordinária, DELIBERA:

Art. 1º Nos Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da Faculdade Nacional de Direito, ficam dispensadas as leituras das provas escritas pelos candidatos, sendo a leitura substituída por fixação de fotocópia de todas as provas escritas em local público nas dependências da Faculdade Nacional de Direito.

Art. 2º Nos Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da Faculdade Nacional de Direito, todas as provas deverão ser realizadas somente em língua portuguesa.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores à primeira etapa do concurso público para entrega de documentos comprobatórios do currículo para candidatos com inscrição homologada.

§1º A documentação comprobatória constará de cópia simples dos comprovantes dos títulos e dos trabalhos referenciados no currículo do candidato e poderá ser entregue em mídia digital.

§ 2º A documentação a ser entregue na forma do *caput* poderá, ainda, ser entregue por outra pessoa que não o candidato, desde que esta esteja munida de uma procuração específica para este fim com firma reconhecida em cartório.

§ 3º A documentação também poderá ser enviada por via postal através de SEDEX ou de modalidade internacional equivalente. A postagem deverá ocorrer até o último dia do período referido no *caput*.

Art. 4º A etapa de prova escrita será a primeira etapa do concurso público. A ordem das demais etapas ficará a critério da Comissão Julgadora.

Art. 5º A etapa de apreciação de títulos e trabalhos ocorrerá de acordo com os critérios para a Prova de Títulos do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE). Esses critérios são pontuados conforme o Barema aprovado pela Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito.

Parágrafo único. O Barema estará disponível aos candidatos quando da publicação da homologação das inscrições, na página oficial dos concursos e na página da Faculdade na internet.



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Faculdade Nacional de Direito  
Egrégia Congregação

Art. 6º As etapas de Arguição do Memorial e Prova Didática ocorrerão 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do ponto da Prova Didática.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor no ato da publicação.

Sala Prof. Hermes Lima, 28 de fevereiro de 2018.

Professor CARLOS BOLONHA  
Presidente da E. Congregação  
Faculdade Nacional de Direito